

PAUTA

41º SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRESIDENTE:

FALA: "DEPOIS DE VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE QUORUM REGIMENTAL DOS VEREADORES DA CÂMARA, DECLARO ABERTA A 41º SESSÃO ORDINÁRIA, NO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ART. 79 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA".

(CONSIDERAÇÕES DO PRESIDENTE)

PRESIDENTE:

FALA: "PASSEMOS AO PEQUENO EXPEDIENTE COM A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA SESSÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO DA MESMA."

FALA: "PERGUNTO AOS COLEGAS VEREADORES SE PODEMOS DAR A ATA COMO LIDA? AQUELES QUE CONCORDAREM PERMANEÇAM COMO ESTÃO, AQUELES QUE DISCORDAREM SE MANIFESTEM!"

O PEQUENO EXPEDIENTE

PRESIDENTE

FALA: "PASSEMOS A LEITURA DO SUMÁRIO DO EXPEDIENTE DO DIA."

- MENSAGEM ELETRÔNICA DO SETOR DE CLIENTES GOVERNO DA EMPRESA ENEL – EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 313/2019 – CMA;
- OFÍCIO Nº 014/2019 DE AUTORIA DO EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO ESTADUAL MANOEL DUCA DA SILVEIRA NETO (PDT) – EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 361/2019 – CMA;
- REQUERIMENTO Nº 145/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO
 EDSON BRANDÃO (PCdoB) SOLICITANDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL
 REGISTRE EM SEUS ANAIS MOÇÃO DE APOIO À MANUTENÇÃO DA EMPRESA
 BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT COMO EMPRESA PÚBLICA E QUE



DIVERSAS AUTORIDADES PÚBLICAS SEJAM OFICIADAS SOBRE O TEOR DA MESMA.

- REQUERIMENTO Nº 146/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ NACÉLIO COUTO CRUZ (PT) – SOLICITANDO QUE A PARA QUE A CÂMARA MUNICIPAL REALIZE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR SOBRE O ASSOREAMENTO DO RIO ACARAÚ;
- REQUERIMENTO Nº 147/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PAULO DOS SANTOS (DEM) – SOLICITANDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA F3 ELETRIFICAÇÕES EIRELE PROMOVAM A TROCA DAS LÂMPADAS QUEIMADAS E A INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS NAS LOCALIDADES DE ILHA DOS COQUEIROS, ALTO DA BOA VISTA E CAUASSU;
- REQUERIMENTO Nº 148/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MARIA SILVEIRA (PSD) SOLICITANDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL OFICIE AO DER-CE PEDINDO O COMPARECIMENTO DE UM REPRESENTANTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS À POPULAÇÃO ACAURAUENSE SOBRE INDENIZAÇÕES AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS QUE TERÃO BENS AFETADOS PELA DUPLICAÇÃO DA RODOCIA CE 085, TRECHO ACARAÚ/ITAREMA;
- PROJETO DE LEI Nº 039/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO SÉRGIO GOMES DE ANDRADE (PDT) - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ À SENHORA MARIA ELCILENE CONDE WANDERLEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PROJETO DE LEI Nº 040/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ NACÉLIO COUTO CRUZ (PDT) - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, EXISTENTE NO BAIRRO MONGUBAS, CIDADE DE ACARAÚ, INDICADA NO MAPA OFICIAL SOB O NÚMERO SDO 317, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- MENSAGEM Nº 030/2019 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 041/2019- AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO CEARÁ PARA GESTÃO ASSOCIADADOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE AVARAÚ, E 'DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE:

FALA: "ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE PASSEMOS A ORDEM DO DIA."



A ORDEM DO DIA

- REQUERIMENTO Nº 145/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO EDSON BRANDÃO (PCdoB) SOLICITANDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL REGISTRE EM SEUS ANAIS MOÇÃO DE REPÚDIO À PROPOSTA DE PRIVATIZAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT E QUE DIVERSAS AUTORIDADES PÚBLICAS SEJAM OFICIADAS SOBRE O TEOR DA MESMA.
- REQUERIMENTO Nº 146/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ NACÉLIO COUTO CRUZ (PT) – SOLICITANDO QUE A PARA QUE A CÂMARA MUNICIPAL REALIZE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR SOBRE O ASSOREAMENTO DO RIO ACARAÚ;
- REQUERIMENTO Nº 147/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PAULO DOS SANTOS (DEM) - SOLICITANDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA F3 ELETRIFICAÇÕES EIRELE PROMOVAM A TROCA DAS LÂMPADAS QUEIMADAS E A INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS NAS LOCALIDADES DE ILHA DOS COQUEIROS, ALTO DA BOA VISTA E CAUASSU;
- REQUERIMENTO Nº 148/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MARIA SILVEIRA (PSD) – SOLICITANDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL OFICIE AO DER-CE PEDINDO O COMPARECIMENTO DE UM REPRESENTANTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS À POPULAÇÃO ACAURAUENSE SOBRE INDENIZAÇÕES AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS QUE TERÃO BENS AFETADOS PELA DUPLICAÇÃO DA RODOCIA CE – 085, TRECHO ACARAÚ/ITAREMA;

PRESIDENTE:

FALA: "ENCERRADO A ORDEM DO DIA PASSEMOS AO GRANDE EXPEDIENTE."

O GRANDE EXPEDIENTE

- "Art. 89 -. O Grande Expediente terá início ao esgotar-se A Ordem do Dia e terá duração máxima de 01:00 (uma hora).
- § 1º Cada Vereador, inscrito no livro próprio, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 10 (dez) minutos, improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes que serão breves.
- § 2° Os apartes serão no máximo de 02 (dois) minutos improrrogáveis."



DO TEMPO DAS LIDERANÇAS

PRESIDENTE:

FALA: "ENCERRADO O GRANDE EXPEDIENTE PASSEMOS AO TEMPO DAS LIDERANÇAS. CADA LÍDER PODERÁ USAR DA PALAVRA PELO TEMPO DE 05 (CINCO) MINUTOS."

- **Art. 21 -** Líder é o porta-voz de uma representação partidária, ou de mais de 1 (uma) representação partidária, e, ainda, do chefe do Poder Executivo Municipal, cujo nome será indicado, por escrito, à Mesa.
- § 1º Cada bancada poderá ter um líder, na proporção de 1 (um) para cada 3 (três) Vereadores, que constituam a representação partidária.
- § 2º A escolha do líder será objeto de comunicação à Mesa, em documento subscrito pela maioria absoluta da respectiva bancada.
- § 3º O líder, em suas faltas, impedimentos e ausências, será substituído pelo vereador mais votado na legenda.
- Art. 22 O líder, além de outras, tem as seguintes prerrogativas:
- I falar pela ordem, dirigir à Mesa comunicações relativas à sua bancada, ou ainda, para indicar, nos impedimentos de membros de Comissões, os respectivos substitutivos;
- II indicar à Mesa os membros para comporem as Comissões, e, a qualquer tempo, destitui-los;

DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

PRESIDENTE:

FALA: "ENCERRADO O TEMPO DAS LIDERANÇAS PASSEMOS AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS. CADA VEREADOR INSCRITO PODERÁ USAR DA PALAVRA PELO TEMPO DE 05 (CINCO) MINUTOS."



"Art. 91 - A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato.

Parágrafo único - Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 05 (cinco) minutos, nas explicações pessoais."

ENCERRAMENTO

PRESIDENTE:

FALA: "CONCLUÍDO OS TRABALHOS, CONVOCO OS NOBRES VEREADORES A SE FAZEREM PRESENTE À PROXIMA SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019! DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO!"